



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 4.630 DE 19 DE MAIO DE 2.014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EXCEPCIONAIS DE AGUDOS APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a conceder **SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EXCEPCIONAIS DE AGUDOS**, com a finalidade de complementar os custos com materiais de consumo e recursos humanos

Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção social deverão ser feitos em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 1.020,80** (Um mil, e vinte reais e oitenta centavos) ; totalizando o valor de **R\$ 12.249,60** (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de maio de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 21/05/14

Pág. 26 Jornal de Cidades - SC Baum.